

(9) 採取必要措施以確保可能受雷暴影響的場所和金屬設施(例如:桅杆、起重機、金屬梯子、棚架、廣告招牌等)之安全;

(10) 因強烈陣風可能會造成工程機械不穩定,暫停需使用工程機械(尤其起重機)的所有活動;

(11) 暫停戶外挖掘等工程。

第 127/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定,作出本批示。

經考慮郵電局的建議,除現行郵票外,自二零二零年六月八日起,發行並流通以「粵港澳大灣區」為題,屬再版普通發行之郵資標籤,面額如下:

五角、一元、二元五角、三元、三元五角、四元、四元五角、五元、五元五角、六元、八元、十元、十二元、十四元、二十一元、三十元及五十元。

二零二零年五月二十六日

行政長官 賀一誠

9) Adopte as medidas para garantir a segurança de instalações e de estruturas e objectos metálicos (mastros e gruas, escadas metálicas, andaimes e painéis publicitários) susceptíveis de ser afectados por fenómenos de trovoadas;

10) Suspenda todas as actividades com maquinaria de construção (especialmente gruas), devido à instabilidade causada por vento e rajadas fortes;

11) Suspenda obras de escavação no exterior.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 8 de Junho de 2020, cumulativamente com as que estão em vigor, a reimpressão da emissão ordinária de etiquetas postais designada «Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau», nas taxas seguintes:

\$0,50; \$1,00; \$2,50; \$3,00; \$3,50; \$4,00; \$4,50; \$5,00; \$5,50; \$6,00; \$8,00; \$10,00; \$12,00; \$14,00; \$21,00; \$30,00 e \$50,00.

26 de Maio de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.